



RESOLUÇÃO CONJUNTA GPGJ/CGMP nº 07

DE 12 DE ABRIL DE 2011.

Ver Resumo e Detalhes do Ato Normativo.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de dar publicidade à divisão interna de serviço, consensualmente estabelecida, entre órgãos de execução com atribuições concorrentes e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e a CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO que os arts. 29 e 33 da Lei Complementar nº 106, de 3 de janeiro de 2003, prevêem a possibilidade de ser consensualmente estabelecida a divisão interna de serviço entre órgãos de execução com atribuições concorrentes;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade à divisão interna de serviço fixada pelos órgãos de execução com atribuições concorrentes, objetivando, inclusive, à definição de responsabilidade funcional;

CONSIDERANDO o teor da ata da sessão do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 23.6.2010;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 11 de abril de 2011¹; e

CONSIDERANDO, por fim, o que consta nos autos do Proc. MPRJ nº 201000375379,

RESOLVEM

¹ Ata da Sessão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 11 de abril de 2011: “ (...) 3.3 - Processo nº 2010.00375379 – Minuta de Resolução dispondo sobre a obrigatoriedade de dar publicidade à divisão interna de serviço, consensualmente estabelecida, entre os órgãos de execução com atribuições concorrentes e dando outras providências. Relatora Procuradora de Justiça Patrícia Silveira da Rosa. Dispensada a leitura do relatório, a Relatora prestou alguns esclarecimentos sobre a minuta de Resolução em tela. A Procuradora de Justiça Fátima Maria Ferreira de Mello indagou acerca da oitiva da Coordenadoria de Movimentação dos Procuradores de Justiça sobre o assunto, tendo sido esclarecido pela Relatora que a matéria encontra-se afeta aos Promotores de Justiça, acrescentando a Procuradora de Justiça Marcia Pires já existir no âmbito das Procuradorias de Justiça regulamentação a respeito. Após, a Procuradora de Justiça Patrícia Silveira da Rosa votou no sentido da aprovação da minuta em tela, tendo sido acompanhada pelos demais integrantes do Colegiado. O Presidente proclamou a aprovação da minuta de Resolução dispondo sobre a obrigatoriedade de dar publicidade à divisão interna de serviço, consensualmente estabelecida, entre os órgãos de execução com atribuições concorrentes, por unanimidade de votos, nos termos do voto da Relatora (...)”.



MPRJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 1º - Os membros do Ministério Público titulares de órgãos de execução com atribuições concorrentes deverão estabelecer a divisão interna de serviço, obedecendo a critérios objetivos e equitativos de distribuição de tarefas, no prazo de 5 dias, contados:

I - da publicação do ato de remoção do membro titular para Procuradoria ou Promotoria de Justiça recém-criada;

II - a partir da data de vigência do ato que modificar as atribuições dos órgãos de execução envolvidos, caso já lotados por membros titulares.

§ 1º - A divisão de serviço de que trata o *caput* deverá ser estabelecida mediante portaria conjunta, subscrita pelos titulares dos órgãos de execução com atribuições concorrentes, que será afixada na sede dos respectivos órgãos.

§ 2º - Cópia eletrônica do ato conjunto deverá ser remetida ao endereço da Corregedoria-Geral do Ministério Público (cgmp@mp.rj.gov.br), no prazo de 48 horas após a data de edição da portaria.

Art. 2º - Eventuais modificações na portaria conjunta em vigor somente produzirão efeitos no mês seguinte ao da sua edição.

Art. 3º - Ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça caberá decidir sobre a delimitação das atribuições dos órgãos de execução, em expediente de iniciativa da Corregedoria-Geral do Ministério Público, caso inobservadas as providências e prazos estabelecidos no art. 2º.

Parágrafo único - O Procurador-Geral de Justiça poderá estabelecer, em caráter provisório, a divisão interna de serviços na hipótese de dissenso entre os membros, com vigência até a decisão final do Órgão Especial, de modo a evitar prejuízos ao serviço.

Art. 4º - Quando houver designação de mais de um membro do Ministério Público para um órgão de execução ou de auxílio a Procuradoria ou Promotoria de Justiça, a divisão de trabalho estabelecida deverá ser comunicada à Corregedoria-Geral do Ministério Público, mediante mensagem eletrônica, na forma do § 2º do art. 1º.

Parágrafo único - É dispensada a comunicação referida no *caput* quando as designações dirigirem-se à atuação em determinado feito ou evento, ou não ultrapassarem o período de cinco dias úteis.

Art. 5º - As divisões de trabalho formalizadas serão disponibilizadas no sítio do Ministério Público na Internet.



Art. 6º - As Promotorias de Justiça com atribuições concorrentes que não tenham editado nenhum ato formal de divisão interna de divisão de serviço até o início da eficácia da presente Resolução terão um prazo de 5 dias para adoção das providências a que se refere o art. 1º.

Art. 7º - As Promotorias de Justiça com atribuições concorrentes que já tenham editado ato formal de divisão interna de serviço deverão cumprir as providências previstas nos §§ 1º e 2º do art. 1º no prazo máximo de 5 dias, contados do início da eficácia desta Resolução.

Art. 8º - O 1º Centro de Apoio Operacional coletará as informações de que tratam os arts. 6º e 7º, alusivas às Procuradorias de Justiça, e deverá remetê-las à Corregedoria-Geral.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 2 de maio de 2011.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2011.

Cláudio Soares Lopes
Procurador-Geral de Justiça

Maria Cristina Menezes de Azevedo
Corregedora-Geral do Ministério Público

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO**
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**Detalhes do Ato Normativo**[Voltar ao Título](#)

Espécie: Resolução Conjunta
Origem: GPGJ - Gabinete do Procurador-Geral de Justiça /
CGMP - Corregedoria-Geral do Ministério Público
Número: 7
Data: 12/04/2011
D.O.: D.O.E.R.J. de 13/04/2011

Publicação: 13/04/2011

Republicação: -

Vigência: Sim

Alterações: -

Procedimento Administrativo: MPRJ nº 2010.00375379

Área: Legislação Institucional - Área Finalística

Tema: Órgãos de Execução em 1º Grau
Órgãos de Execução em 2º Grau

Assunto: Distribuição

Resumo: A Resolução Conjunta determina a expedição de atos consensuais de divisão interna de serviços pelos órgãos de execução que tenham atribuições concorrentes, obedecendo critérios objetivos e equitativos de distribuição.

Leitura Correlata: Arts. 29 e 33 da Lei Estadual Complementar nº 106 /2003.
([pesquisar mais](#))

Estruturas Correlatas: Corregedoria-Geral / Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça –
(ver [organograma](#)) OECPJ.

Observações: -

Revisões: -